LEI N.º 2.369/2006

"Referenda convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Fazenda – SEF e dá outras providências"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo referendar CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVO – FISCAL com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Fazenda – SEF.

Art. 2º - No cumprimento do Convênio fica o Município de Abaeté/MG, autorizado a ceder 2 (dois) servidores efetivos para desempenhar atribuições burocráticas perante a Administração Fazendária de Abaeté/MG.

Parágrafo único: Os servidores cedidos exercerão suas atribuições de acordo com o horário estabelecido pelo Chefe da Administração Fazendária de Abaeté/MG.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a rubrica orçamentária nº 02.02.04.122.0003.2012 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria – 3.1.90.11.01 – Vencimentos e vantagens Fixas Servidores.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e seis (01/06/2006).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos